

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

COMUNICAÇÃO INTERNA	
Nº: TJ-COI-2020/03864	DATA: 17/03/2020
DE: COORDENACAO DE DISTRIBUICAO	PARA: DIRETORIA DE SUPRIMENTO E PATRIMONIO
ASSUNTO: Compra (material permanente e de consumo)	

À DSP,

Senhor Diretor

Considerando que cabe à CODIS elaborar solicitações para garantir o ressuprimento para atender às necessidades de materiais e equipamentos das Unidades Judiciais e Administrativas do TJBA, respeitando o orçamento do exercício corrente, bem como analisar o consumo de material, visando o estabelecimento de níveis de estoque máximos e mínimos adequados e tendo em vista, que compete a Coordenação de Distribuição fornecer, de forma contínua e ininterrupta, materiais permanentes e de consumo, não permitindo o desabastecimento das unidades do TJBA, solicitamos o encaminhamento do presente à Coordenação de Compras para a disponibilização dos bens elencados na planilha abaixo, por meio de **Registro de Preços** dos materiais elencados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	ITEM TABELA	VALOR SAEB	QTD À REGISTRAR
1	DISPENSER - SUPORTE, para rolo de papel higiênico, de 300 a 600 metros, de sobrepor, em plástico ABS, na cor branca, fechamento com chave, visor frontal, com parafusos e buchas de fixação. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes.	un	-	Não consta	600
2	DISPENSER - SUPORTE, para rolo de papel toalha, interfolha, capacidade mínima 600 folhas, de sobrepor, em plástico ABS, na cor branca, visor frontal, com parafusos e buchas de fixação. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes.	un	-	Não consta	300
	DISPENSER - SABONETEIRA, com reservatório para				

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

3	sabonete líquido, em plástico ABS, capacidade mínima de 800 ml, fechadura de segurança, visor frontal, com parafusos e buchas de fixação, com válvula dosadora, com acionamento com botoeira de ejeção. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes.	un	-	Não consta	1.000
4	DISPENSER - PORTA, copo, em plástico resistente transparente, capacidade de empilhamento 100 copos descartáveis de 200 ml, formato cilindro, com tampa em acrílico ou plástico resistente, suporte fixo, base do dispensador, bocal de saída do copo e suporte para fixação na parede, dosador com alavanca que permita sair um copo por vez. Garantia mínima de 6(seis) meses Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	un	-	Não consta	100
5	DISPENSER - PORTA, copo, em plástico resistente transparente, capacidade de empilhamento 100 copos descartáveis de 50 ml, formato cilindro, com tampa em acrílico ou plástico resistente, suporte fixo, base do dispensador, bocal de saída do copo e suporte para fixação na parede, dosador com alavanca que permita sair um copo por vez. Garantia mínima de 6(seis) ano Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	un	-	Não consta	50

Impende salientar, que os quantitativos recomendados correspondem à estimativa de distribuição para o exercício de 2020 e foi baseada nos relatórios emitidos pelo SISPAT - Sistema de Controle Patrimonial, informando o uso destes materiais no ano de 2017 a 2019 e com base no atual consumo e pedidos pendentes por força do Decreto 203/2020, conforme encaminhamos em anexo e elencamos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DISTRIBUIÇÃO 2017	DISTRIBUIÇÃO 2018	DISTRIBUIÇÃO 2019	QTD PREVISTA
1	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	002.025.003	592	220	156	600
2	PORTA PAPEL TOALHA	002.025.002	263	197	167	300
3	PORTA SABÃO LÍQUIDO	002.030.002	517	246	276	1.000
4	PORTA COPO DE 200ML	026.043.001	59	42	78	100

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

5	PORTA COPO DE 50ML	026.043.002	38	22	27	50
---	--------------------------	-------------	----	----	----	----

Justificamos a presente solicitação, em razão da necessidade de reabastecimento do almoxarifado, para não pôr em risco as demandas das unidades solicitantes; para o cumprimento ao quanto exposto no decreto judiciário nº 802/2020 quanto a prevenção de propagação do COVID-19, bem como para garantir o controle no consumo de sabão e álcool em gel nas dependências da administração e em razão da necessidade de controle na distribuição unitária dos copos descartáveis, fomentando o seu consumo consciente.

Em cumprimento ao **Decreto Judiciário nº 784/2014**, o qual regulamenta a utilização da Tabela de Preços Referencial da SAEB, como parâmetro para as licitações do TJBA, esclarecemos que não constatamos os objetos, com características compatíveis ou similares ao pleiteado pelo Almoxarifado na referida tabela.

Ressaltamos que o pedido está em conformidade com o **Decreto Judiciário nº 246**, publicado no DJE em 04 de abril de 2016, que determina a contenção de gastos com custeio e investimento no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Em observância as diretrizes ventiladas no Guia de Contratações Sustentáveis deste Egrégio TJBA, elaborado pelo Núcleo Socioambiental, consoante **Decreto Judiciário nº 813/19** publicado no DJE nº 2.526 de 18/12/19, esclarecemos que o presente expediente foi rigorosamente submetido a referida Resolução, vislumbrando fomentar o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis definidos pelo NUCSA.

A presente demanda está em consonância com as recomendações ventiladas no **Decreto Judiciário nº 203/2020** publicado no DJE nº 2.577 de 13/03/2020, acerca da adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19) após a classificação de pandemia pela OMS no cenário nacional

Com vistas a redução de gastos, a ocupação desnecessária de espaço do Almoxarifado Central bem como para evitar eventuais riscos de garantias dos produtos que o possui, solicitamos que a aquisição se processe através do SRP - Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza do objeto e a necessidade de aquisições frequentes e continuadas ao longo do exercício.

Cumpre-nos informar que, mantemos os decretos e os relatórios periódicos do SISPAT armazenados em nosso banco de dados para imediata apresentação, quando solicitado.

Em atenção à orientação deste Tribunal de Justiça da Bahia, acerca da necessidade de indicação do fiscal e suplente nas circunstâncias em que exija Contrato, se porventura este for o caso, gentileza considerar Pablo Átila Martins Castro, Cadastro nº 968.513-8 e Sérgio Antônio Passos Guimarães, Cadastro nº 501.843-9, como fiscal e suplente, respectivamente, referente a eventual aquisição dos objetos da presente solicitação.

Atenciosamente,

PABLO ATILA MARTINS CASTRO
COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO